



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

**I - OBJETO:**

**Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.**

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**III - JUSTIFICATIVAS:**

Na data de 27 de março de 2025, a empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.442/0001-50**, realizou o credenciamento (protocolado na data de 27/03/2025 no departamento de licitações) do seu estabelecimento para **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, em conformidade com o Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo  
Despesa: 63 Recursos: 1.500**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Manutenção das Atividades da Saúde  
Despesa: 7 – Recursos: 1.500**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

**CONTRATADA:** A empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.396.442/0001-50**, com sede na Rua Olavo Ribas, 980, Centro, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa/SC, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **ELIANE GONÇALVES TIBES**, portadora do CPF sob o nº xxx.052.469.xx.

| Item | Quantidade | Descrição/Especificação  | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$  |
|------|------------|--|--------------------|------------------|
| 01   | 4.000      | Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). <b>TAMANHO MARMITA GRANDE</b> | 18,00              | 72.000,00        |
| 02   | 250        | Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). <b>TAMANHO MARMITA MÉDIA</b> | 15,00              | 3.750,00         |
|      |            |  |                    | <b>75.750,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

| Item | Descrição/Especificação   | Quantidade estimada na Saúde | Quantidade estimada na Prefeitura | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).<br><b>TAMANHO MARMITA GRANDE</b> | 3000                         | 1000                              | 18,00              | 72.000,00       |
| 02   | Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).<br><b>TAMANHO MARMITA MÉDIA</b> |                              | 250                               | 15,00              | 3.750,00        |
|      |   |                              |                                   |                    | 75.750,00       |

**V - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.**

**VI – DA CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

**Bruna Gomes**  
**Decreto nº 006/2025**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

**DANUZA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**MACIMINO GONÇALVES TIBES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

**FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.396.442/0001-50**, com sede na Rua Olavo Ribas, 980, Centro, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa/SC, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **ELIANE GONÇALVES TIBES**, portadora do CPF sob o nº xxx.052.469.xx.

Objeto: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

**O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

**DANUZA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.396.442/0001-50**, com sede na Rua Olavo Ribas, 980, Centro, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa/SC, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **ELIANE GONÇALVES TIBES**, portadora do CPF sob o nº xxx.052.469.xx.

**Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.**

**O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

**DANUZA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

Objeto – **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

**DECISÃO**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

**DANUZA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal